



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 - Prêmio de Exibição Audiovisual 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia**

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, torna público que no período de **01 de outubro até 20 de outubro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública Prêmio de Exibição Audiovisual 2020 – Premiação Aldir Blanc Bahia**, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de 60 (sessenta) obras audiovisuais de curta, longa metragem e obras seriadas, de produção independente, na categoria ficção, documental e animação indicados no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL** e que possam ser exibidas na TVE, em televisão aberta ou por assinatura, bem como no Portal do Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia (IRDEB) e no Circuito Luiz Orlando de Exibição Audiovisual administrado pela Diretoria de Audiovisual da Fundação Cultural do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, o Decreto Federal nº 10.464/20, o Decreto Estadual nº 20.005/2020, o Decreto Estadual nº 12.354/2010, o Decreto Estadual nº 19.529/20, com o processo administrativo nº 054.4559.2020.0001613-62 e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Estado da Bahia.

A Premiação Aldir Blanc Bahia instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no sítio oficial da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br).

### **1. O QUE SERÁ PREMIADO**

1.1 O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio à obras audiovisuais selecionadas e que se enquadrem na(s) área(s), categoria(s) e objeto específico em consonância com os dados(s) no **ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

1.1.1. Poderão concorrer propostas de obras audiovisuais de curta, longa-metragem e obras seriadas baianas, de produção independente, nas categorias ficção, documentário e animação, visando a premiação para exibição por 24 (vinte e quatro) meses, na TVE, no sistema de televisão aberta ou fechada, bem como no portal do IRDEB e no Circuito Luiz Orlando de Exibição Audiovisual administrado pela Diretoria de Audiovisual da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

1.2. Serão premiados 60 (sessenta) obras audiovisuais selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

## **2. VALORES DOS PRÊMIOS**

2.1. Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e serão provenientes de:

Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;

Unidade Gestora 0008 - LABFUNCEB EXECUTORA

Projeto: 13.392.302.5372 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural

Produto: 2649 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural Realizado;

Território: 9900 - Estado

Elemento de Despesa 33.90.31.00

Destinação de Recursos 0.163.700141.

2.3. Os recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelos municípios, conforme previsto no

caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 20.005/2020, ou remanejados de outras ações ou editais referentes ao PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA.

### **3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES**

#### **3.1. Poderão participar desta Premiação:**

##### **a) Pessoas Físicas:**

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições;

a.4. se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direto Privado, Empresas produtoras, com atuação na área audiovisual há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

c) Pessoas Jurídicas de Direto Privado, Empresas distribuidoras, estabelecidas no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam atividades audiovisuais, conforme seu contrato social e que sejam registradas na ANCINE.

3.2. O proponente deverá declarar ser detentor legítimo dos direitos patrimoniais e/ou detentor do correspondente direito de comercialização da obra para o segmento de mercado de radiodifusão de sons e imagens, e ainda ser detentor de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes do filme;

3.2. Não poderão participar como proponente:

a) membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 25 do Decreto nº 20.005/2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma obra audiovisual por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;

f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.2 As vedações previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da premiação da obra audiovisual, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

#### **4. COMO E QUANDO SE INSCREVER**

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **de 01 de setembro, à 00h, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 20 de outubro de 2020**, unicamente **por meio de preenchimento de formulário on-line – ANEXO II, disponível no site da SECULT ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br))**.

4.2 Para as inscrições no âmbito das cotas raciais serão reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros(as) optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 20.013, de 25 de setembro de 2020;

4.2.1 Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado descritos no item 3.1, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.2.2 Os(as) proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial;

4.2.3 O resultado da seleção dos(as) proponentes cotistas negros(as) será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo suas respectivas imagens, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção;

4.2.4 Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO VI, que deverá ser enviado para o e-mail [recurso.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:recurso.lab@funceb.ba.gov.br);

4.2.5 Será criada uma Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) profissionais com notório saber no campo das Ações Afirmativas e Relações Raciais na Bahia, publicada por portaria da Secretaria de Cultura, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos(as) proponentes cotistas negros(as) que tiverem suas autodeclarações impugnadas dentro do prazo recursal previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA;

4.2.6 A Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas dos(as) proponentes cotistas negros(as) para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas;

4.2.7 Tendo em vista o vigente Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto n. 19.638 de 14 de abril de 2020, o processo de heteroidentificação dos(as) proponentes cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial;

4.2.8 Os(as) proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão suspensão do pagamento até ulterior decisão da Comissão de Heteroidentificação, de modo a não prejudicar os pagamentos dos demais proponentes cotistas e não cotistas;

4.2.9 Será selecionado o próximo projeto de trabalho cultural da lista de cotistas, em caso de invalidação da autodeclaração racial dos(as) proponentes cotistas impugnados, a fim de

que os valores inicialmente reservados para as cotas raciais permaneçam beneficiando proponentes negros.

4.2.10 Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização do recursos destinados ao percentual de 50% das cotas raciais, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato das Comissões de Seleção.

4.2.11 Os proponentes que optarem pelas cotas raciais, concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

## 5. DOS PROJETOS

5.1. As obras audiovisuais serão apresentadas com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário on-line ANEXO II , respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto de Trabalho artístico ou cultural: Título; Informações técnicas; Sinopse; Equipe; Local; Link para obra completa e link para trailer.

b) Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto. Exemplos: cartaz, outras peças de divulgação, plano de comunicação proposto, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias still e making of.

5.3. A obra audiovisual e respectivo trailer deverão ser **apresentados unicamente via formulário on-line - ANEXO II**, no qual deverá constar link fechado da obra completa apenas nas plataformas virtuais: youtube, vimeo, googledrive e dropbox, com informação da respectiva senha.

5.4. O proponente entregará a obra audiovisual selecionada em formato FULLHD, aspecto 16X9, resolução 1080x1920, trilha sonora estéreo da versão nacional para a FUNCEB, em 01 (um) HD móvel ou disponibilizar link em drive virtual informando a respectiva senha, permitindo o download da obra completa e trailer, via email [exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br), em até 20 (vinte) dias após o pagamento do prêmio, juntamente com Relatório Simplificado de Atividades – **ANEXO VII, no qual serão** preenchidas as informações no que couber a obras audiovisuais.

5.4.1. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente da divulgação da obra audiovisual selecionada as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, conforme consta em Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no site da Fundação Cultural ([www.fundacaocultural.ba.gov.br](http://www.fundacaocultural.ba.gov.br)), da Secretaria de Cultura do Estado ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)). Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da FUNCEB. O material a ser aprovado deverá ser enviado para o endereço eletrônico [aprovacao.aldirblancba@funceb.ba.gov.br](mailto:aprovacao.aldirblancba@funceb.ba.gov.br).

5.5. Obras que tenham sido licenciadas pelo IRDEB, tanto em caráter oneroso quanto não oneroso, podem participar, desde que o prazo contratual do licenciamento para exposições não esteja vigente.

5.6. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.7 Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) obras audiovisuais cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) obras audiovisuais que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) obras audiovisuais de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

## **6. A SELEÇÃO**

6.1. Serão formadas Comissões de Seleção, que trabalharão de modo remoto, compostas por 03 (três) membros representantes do poder público e da sociedade civil, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.

6.2. A Fundação Cultural do Estado da Bahia consultará o Conselho Estadual de Cultura visando a apresentação de indicações de membros para compor a Comissão de Seleção.

6.3. As obra audiovisuais serão selecionadas de acordo com os critérios constantes no **ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, inclusive no que tange aos indutores de gênero e territorialidade descritos.

6.4. A(s) Comissões de Seleção indicarão as 60 (sessenta) obras audiovisuais selecionadas e até 60 (sessenta) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites [www.fundacaocultural.ba.gov.br](http://www.fundacaocultural.ba.gov.br) e [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato das Comissões de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos no **ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** e que ocorra somente no âmbito da mesma linguagem artística.

## **7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO**

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a FUNCEB via e-mail, a saber: [exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br) em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no **ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

7.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail conforme descrito no item 7.1 contendo no assunto: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 - Prêmio de Exibição Audiovisual 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, Linguagem Artística e Título da Proposta**. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.3. O não envio por e-mail dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao inciso III do art. 2º, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

7.5 O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites [www.fundacaocultural.ba.gov.br](http://www.fundacaocultural.ba.gov.br) e [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

7.6 Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de (art. 22 do Decreto Estadual nº 20.005/2020):

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído neste Decreto.

7.7. Os proponentes selecionados deverão apresentar no ato da habilitação documento de comprovação da titularidade dos direitos patrimoniais da obra, através do Certificado de Produto Brasileiro – CPB emitido pela Agência Nacional de Cinema - ANCINE.

7.8 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.9.1 O premiado se responsabilizará pelo recolhimento da Condecine, e pelo consequente fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, para o segmento radiodifusão de sons e imagens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do prêmio, sob pena do mesmo tornar-se sem efeito.

7.10 O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites [www.fundacaocultural.ba.gov.br](http://www.fundacaocultural.ba.gov.br) e [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme prazo estipulado no **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

## **8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO.**

8.1 O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no **ANEXO IV - CRONOGRAMA**, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

8.2 Excepcionalmente, mediante solicitação da FUNCEB e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser **prorrogados**, por ato da Diretora Geral da FUNCEB.

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Estadual nº 20.005/2020

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4 O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio, conforme **CRONOGRAMA DO ANEXO IV**.

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS**, e enviados via correio eletrônico para o endereço [recurso.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:recurso.lab@funceb.ba.gov.br).

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

9.7. A(s) Comissão(ões) e/ou autoridades terá(ao) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. REALIZAÇÃO DO PROJETO.**

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o **ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO**.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Estadual nº 20.005/2020, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma de entrega da obra audiovisual, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, a saber [exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:exibicaoaudiovisual.lab@funceb.ba.gov.br), à FUNCEB, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no **ANEXO IX**.

10.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.

10.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.7. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, com prévia aprovação da FUNCEB.

10.8. A execução do projeto será acompanhada de forma remota pela Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB.

10.9. Será instituída uma Comissão de Monitoramento do **Prêmio de Exibição Audiovisual 2020** composto por 03 (três) membros representantes do poder público, designados pela Diretoria Geral da FUNCEB, que atuará subsidiando suas decisões e no acompanhamento da execução do edital, bem como na análise e validação dos Relatórios Simplificados de Atividades, mediante emissão de parecer de cumprimento do objeto, no prazo de 30 trinta dias contados do recebimento deste, que serão encaminhados à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, para sua validação e elaboração do Relatório Final de Gestão, conforme

previsto no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e art. 38 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

10.9.1 As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela FUNCEB.

10.9.2 Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes aos projetos premiados - deverá vir acompanhada das hashtags #premioexibicaoaudiovisual #funceb #culturaquemovimenta #artesbahia #leialdirblanCBahia #programaaldirblanCBahia.

10.10. A FUNCEB e a SECULT publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todas as divulgações oriundas deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TVE, no Portal do Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia (IRDEB), e Governo da Bahia, potencializando as audiências das obras audiovisuais.

## **11. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS**

11.1 O autor e co-autores do trabalho artístico, ao aceitarem a premiação, cedem ao órgão ou entidade promotora da premiação, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor por 24 (vinte e quatro) meses, conforme **ANEXO XI – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.**

11.2 A divulgação das obras audiovisuais selecionadas, poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte das peças de comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3 O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição online, **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de entregar obra selecionada no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. O premiado autorizará a FUNCEB, a SECULT, a TVE, Governo da Bahia, Governo Federal e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todas as divulgações das obras audiovisuais decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do Programa Aldir Blanc Bahia.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail [duvida.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:duvida.lab@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À FUNCEB fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, através do e-mail: [duvida.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:duvida.lab@funceb.ba.gov.br)

12.10. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto ao mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal

nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

12.10.1 Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

12.10.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

12.10.1.2 Não há vedação de que o proponente seja premiado em outro certame distinto do presente, com outra proposta artística ou obra audiovisual.

12.11. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Monitoramento do **Prêmio de Exibição Audiovisual 2020** .

12.13 A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá as condições do **ANEXO XI – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**.

RENATA DIAS

Diretora Geral - FUNCEB

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**  
**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**  
**ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**ANEXO IV - CRONOGRAMA**  
**ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**ANEXO VII –MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**ANEXO VIII – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES**  
**ANEXO IX - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**  
**ANEXO X – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**  
**ANEXO XI – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**  
**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS**  
**PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020**

## **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

1. Área cultural envolvida nesta seleção: Audiovisual.
2. Quantidade limite para propostas por proponentes:
  - 2.1. Para apresentação de propostas: 01 (uma) por proponente;
  - 2.2. Para inscrição de propostas: 01 (uma) por proponente;
  - 2.3. Para seleção de propostas: 01 (uma) por proponente;
  - 2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a última proposta apresentada com base no registro de envio.
3. Todas categorias e formatos se encontram com valor global determinado por tipologia, gênero e quantidades estimadas de propostas a serem selecionadas.
  - 4.1. No que se refere a **Regra de alocação de recurso**, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato da(s) Comissão(ões) de Seleção. Porém, somente poderão ser realocados recursos sendo atendida a suficiência de mérito, conforme item 6.7. do presente Edital.
5. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais)** que serão repassados aos 60 (sessenta) projetos premiados através de parcelas únicas, podendo haver suplementação por meio de recursos revertidos ao revertidos à Unidade Orçamentária FUNCEB 22.201 e Unidade Gestora 0008 LAB FUNCEB Executora criada especificamente para os recursos da Lei Aldir Blanc.
6. Este edital abrange as categorias e formatos de propostas especificadas abaixo, todas com prazo máximo para a entrega da obra audiovisual completa e trailer em até 20 (vinte) dias após o pagamento do prêmio.
7. As obras audiovisuais selecionadas poderão ser exibidas durante 24 (vinte e quatro) meses na emissora do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, no sistema de televisão aberta ou fechada, bem como no Portal do IRDEB, sem exclusividade e sem limite de exibições.
  - 7.1. As obras serão exibidas em horários e dias estabelecidos pelo IRDEB;
8. A obra será exibida em sessões de difusão do Circuito Luiz Orlando de Exibição Audiovisual nos pontos exibições cadastrados em escolas, pontos de cultura e afins.

8.1. As sessões serão programadas pela Diretoria de Audiovisual e informadas quando da realização aos proponentes.

9. Para os fins deste Edital, entende-se por:

**a) Obra Audiovisual** : é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores;

**b) Obra Audiovisual de curta-metragem:** Curta metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em película 35 mm (trinta e cinco milímetros) ou suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

**c) Longa metragem:** obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos nesta categoria formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema. c) Obra Seriada: obra televisiva produzidas em capítulos ou episódios, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior, destinadas, prioritariamente, à exibição em canais de televisão brasileiros.

**d) Telefilme:** obra audiovisual não-seriada, com no mínimo 52' (cinquenta e dois minutos), produzida para primeira exibição em meios televisivos, encerrada em si mesma.

**e) Obra Audiovisual do tipo documentário:** obra audiovisual seriada ou não-seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios: ! ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;. ! ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja

organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

**f) Obra Audiovisual do tipo ficção:** obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

**g) Obra Audiovisual do tipo animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.

**h) Obras audiovisuais baianas:** aquelas produzidas por diretor(a) e/ou por empresa produtora registrada ANCINE no estado da Bahia.

10. A quantidade de obras estimadas é de 60 obras, estando descrito nos formatos, quantitativos e valores estimados abaixo:

Formato	Duração	Valor por obra	Nº de obras estimadas	Valor Estimado
Curta-metragem	Até 30'	R\$ 7.500,00	4	R\$ 30.000,00
Telefilme	50' – 59'	R\$ 15.000,00	11	R\$ 165.000,00
Longa-metragem	Superior a 70'	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Série de ficção	De 5 a 8 eps, mínimo de 13 min./episódio	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
Série de ficção	A partir de 9 eps., mínimo de 13 min./episódio	R\$ 20.000,00	2	R\$ 40.000,00
Série de animação	De 5 a 8 eps.	R\$ 15.000,00	6	R\$ 90.000,00
Série de animação	A partir de 9 eps.	R\$ 20.000,00	4	R\$ 80.000,00
Série de documentário	De 5 a 8 eps, mínimo de 13 min./episódio	R\$ 15.000,00	11	R\$ 165.000,00
Série de documentário	A partir de 9 eps., mínimo de 13 min./episódio	R\$ 20.000,00	8	R\$ 160.000,00

## **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**

Para o envio dos documentos do proponente e da obra deverão ser utilizadas apenas as seguintes plataformas virtuais para disponibilização: DropBox, Vimeo, Google Drive e Youtube, devendo ser enviados endereço de link e senha, no formulário de inscrição abaixo.

1. Endereço de e-mail
2. Título da Proposta
3. Identificação do Proponente:
  - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

### **Para Pessoa Física**

- Nome Civil
- Nome Social **(se buscará utilizar como referencial este NOME)**
- Identidade de Gênero
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Renda Familiar
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

### **Para Pessoa Jurídica**

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço Completo
- Faturamento Anual
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

#### **4. Cadastro de obra**

- Título
- Formato
- Gênero
- Duração
- Ano de produção
- Sinopse
- Diretor(a)
- Roteirista
- Produtor (a) executivo (a)
- Distribuidora (se couber)
- Cidade de produção
- Orçamento de produção da obra
- A obra é inédita? ( ) Sim ( ) Não
- Se a obra não é inédita. Qual foi a janela de exibição de estreia?
- Já foi licenciada? ( ) Sim ( ) Não
- O licenciamento foi oneroso? ( ) Sim ( ) Não
- Link com respectiva senha para envio da obra completa e trailer, apenas nas seguintes plataformas virtuais: DropBox, Vimeo, Google Drive e Youtube.

#### **5. Documentação Complementar | Links**

Disponibilize links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da obra, exemplo: plano de comunicação.

#### **6. Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais?**

( ) sim ( ) não

4.1. Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII.

4.2. Em caso positivo, anexar aqui uma foto colorida e da cópia colorida do RG.

#### **7. Concorrerá aos Critérios de Indução de Gênero?**

( ) sim ( ) não

5.1. Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO X.

#### **8. Declaração de Residência**

Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir na Bahia há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no seguinte endereço:

---

**9. Declaração de Veracidade das Informações**

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

**10. Declaração de autorização de divulgação das obras e de tratamento de seus dados pessoais.**

Declaro que a FUNCEB e a SECULT estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todas as divulgações das exibições oriundas deste edital, pelo tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TVE Bahia, Portal do Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia (IRDEB) e Governo da Bahia, potencializando as audiências das obras audiovisuais, bem como de tratar os dados pessoais aqui fornecidos para os procedimentos referentes à premiação.

**11. Declaração de Concordância – Cota Racial**

**12.**  Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

**13. Declaração de que não se enquadra nas vedações do item 3.2 do presente Edital.**

Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital.

**14. Declaração de Concordância**

DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

## ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014).

Uma vez a organizadas por categoria, a Comissão de Seleção considerará na análise das obras os seguintes aspectos:

<b>Critério a) Conteúdo, fins e contexto da obras, priorizando-se:</b>
i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;
ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;
iii. Diálogo com narrativas territoriais e os temas relevantes (lista anexa ao presente).

<b>Critério b) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se:</b>
i. Harmonia com a Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 12.365/2011 em especial os incisos I, II e IV do Art. 5º) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014 em especial §§ 3º, 4º e 5º do Art. 9º);

2 - Cada obra será avaliada individualmente em cada objeto/categoria pelos membros da Comissão de Seleção, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

**0 a 5 - Não atende satisfatoriamente**

**6 a 15 - Atende parcialmente**

**16 a 20 - Atende satisfatoriamente**

3 - Da soma total das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final da obra, totalizando **no máximo 40 (quarenta pontos)**.

4 - Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas obras alcançarem a pontuação **mínima de 28 (vinte e oito) pontos**.

5 - A avaliação será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa, se constatadas as seguintes situações (máximo de 6 pontos):

<b>Critério de Gênero - Constatação de diversidade de</b>	<b>Pontuação</b>
---	------------------

<b>gênero (apresentar Anexo X):</b>	
Profissionais Mulheres - projetos que possuem um ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica)	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa.
Profissionais Transgêneros - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa
Profissionais Travestis - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa

<b>Critério Territorialização - Constatação de diversidade Territorial</b>	<b>Pontuação</b>
Proponentes pessoa física do interior do estado, será considerado o comprovante de endereço do proponente registrado em cidades do interior do estado da Bahia no ato da habilitação.	3 pontos
Proponente pessoa jurídica do interior do estado, será considerado o CNPJ e o comprovante de endereço registrados em cidades do interior do estado da Bahia no ato da habilitação.	3 pontos

6. Serão critérios de desempate na ordem de importância descrita abaixo, sendo os casos omissos serão decididos pela Diretora Geral:

6.1. Obras que apresentem maior nota nos critérios abaixo, considerando a seguinte sequência:

6.1.1 Maior nota no Critério a), i;

6.1.2. Maior nota no Critério a), ii; e

6.1.3. Maior nota no Critério a) iii.

6.2. Caso permaneça o empate será utilizado o critério comparativo entre as obras quanto a quantidade de episódios e a maior duração de tempo total (minutagem).

6.3. Em caso de persistência do empate, será decido por sorteio.

7. A seleção das obras dialogará com temas relevantes listados abaixo, sem apresentar restrições às formas narrativas e nem a seleção de obras que realizem outras abordagens temáticas.

- 7.1. Matriz Africana;
- 7.2. Matriz Indígena;
- 7.3. Patrimônio material ou imaterial da cultura baiana;
- 7.4. Empreendedorismo Jovem;
- 7.5. Relativos ao universo das drogas;
- 7.6. Diversidade dos 27 territórios de identidade;
- 7.7. Diversidade religiosa baiana;
- 7.8. Comunidade escolar/ Educação;
- 7.9. Terceira idade;
- 7.10. Feminismos;
- 7.11. Esportes;
- 7.12. Agricultura e o universo do campo;
- 7.13. Litoral baiano;
- 7.14. Gastronomia baiana;
- 7.15. Artes;
- 7.16. História e Política;
- 7.17. Saúde;
- 7.18. Ciência e Tecnologia;
- 7.19. Comunicação;
- 7.20. Mercado de trabalho e renda;
- 7.21. Meio ambiente;
- 7.22. Universo infantil;
- 7.23. Pessoa com deficiência.

8. Não serão admitidas propostas:

- a. Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- b. Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

4 - Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando **no máximo 40 (quarenta pontos)**.

5 - Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas projetos alcançarem a pontuação **mínima de 28 (vinte e oito) pontos**.

6 - A soma das pontuações dos Critérios atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, poderá ser acrescida em até 6 (seis) pontos, sendo constatada as situações de aplicação do **Critério de Gênero e do Critério de Territorialização**. Sendo assim, a pontuação máxima do projeto alcançará **46 (quarenta e seis pontos)**.

#### **7 - Critério de diversidade de raça:**

7.1. Profissionais Negros - projetos que possuem profissionais negros – autodeclarados negros na condição de Proponente (Pessoa Física) e/ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica) serão aplicadas as cotas raciais.

7.2. Para atendimento da participação por cotas raciais é necessária a apresentação de uma foto colorida, da cópia colorida do RG e do Anexo VII devidamente preenchido que compreende a autodeclaração de raça/cor, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração anexada a projeto de trabalho cultural, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. A autodeclaração é facultativa. Caso o proponente não opte pela Política de Reserva de COTA, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído da Seleção e, em caso de ter sido premiado, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

7.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.6. O proponente negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8. Será critério de desempate dos projetos a maior quantidade de agentes artístico-culturais participantes da equipe.

8.1. Em caso de persistência do empate, será decido por sorteio.

9. Não serão admitidos projetos:

- c. Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- d. Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado contrário

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de projetos	De 00h01 de 01/10/2020 até 20/10/2020 às 23h59
Publicação resultado da Seleção no DOE e site da FUNCEB	A partir de 25 dias após o encerramento das inscrições
Disponibilização de Banco de Imagens Virtual de impugnações de Autodeclaração	A partir de 25 dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos da fase de Seleção	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Prazo para apresentação de impugnações de Autodeclaração	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção no DOE e site da FUNCEB	Até 07 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 07 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT.
Realização da Comissão de Heteroidentificação	Até 13 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT
Publicação do resultado da Habilitação e da Comissão de Heteroidentificação no DOE e site da FUNCEB	Até 08 dias após a Convocação para entrega de documentos para Habilitação
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Publicação resultado dos recursos da fase de Habilitação no DOE e site da FUNCEB	Até 07 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação

## **ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

(Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles deverão ser enviados, conforme item 7.1 do Edital, apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação)

### **Pessoas Físicas:**

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- D. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- d. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- e. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- f) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XII**;
- g) Certificado de Produto Brasileiro – CPB (emitido pela ANCINE) em nome do proponente.

### **Pessoas Jurídicas:**

- a. Cópia de registro público no caso de empresário individual;
- b. Cópia, em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c. Cópia, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Cópia do CNPJ;
- e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- g. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- h) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XII**.
- i. Certificado de Produto Brasileiro – CPB (emitido pela ANCINE);
- j. Caso o CPB não tenha sido emitido em nome da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação / comercialização da obra;

## ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: [recurso.lab@funceb.ba.gov.br](mailto:recurso.lab@funceb.ba.gov.br))

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

Nome	
Email do proponente	
Título da Projeto de trabalho cultural	
Linguagem artística da Projeto de trabalho cultural	

### SOLICITAÇÃO

Como proponente do **Prêmio de Exibição Audiovisual 2020**, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VII -MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

## **ANEXO VIII – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES**

### **1. DADOS PESSOAIS:**

**1.1 Nome do projeto:**

**1.2 Nome do proponente:**

**1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):**

**1.4 CEP:**

**4 .1 UF:**

**4.2 Cidade:**

**1.4 Endereço residencial itinerante:**

**1.5 Telefone de contato:**

**1.6 E-mail:**

**1.7 A qual Território de Identidade da Bahia você pertence?**

Irecê  
Velho Chico  
Chapada Diamantina  
Sisal  
Litoral Sul  
Baixo Sul  
Extremo Sul  
Médio Sudoeste da Bahia  
Vale do Jiquiriçá  
Sertão do São Francisco  
Bacia do Rio Grande  
Bacia do Paramirim  
Sertão Produtivo  
Piemonte do Paraguaçu  
Bacia do Jacuípe  
Piemonte da Diamantina  
Semiárido Nordeste II  
Litoral Norte e Agreste Baiano  
Portal do Sertão  
Sudoeste Baiano  
Recôncavo  
Médio Rio de Contas  
Bacia do Rio Corrente  
Itaparica  
Piemonte Norte do Itapicuru  
Metropolitano de Salvador  
Costa do Descobrimento

## **2. DADOS DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL**

**2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO**

**2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):**

**2.3 Cidade de realização do projeto:**

**2.4 Valor do prêmio recebido:**

**2.5 Data do recebimento:**

**2.6 Data/período de realização do projeto:**

**2.7 Instituição financeira:**

**2.8 Conta bancária:**

**2.9 Agência bancária:**

**2.10 Em qual setor artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital?\***

Audiovisual

Dança

Teatro

Música

Circo

Artes Visuais

Literatura

**2.11 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?**

Formação

Criação

Produção

Difusão

Memória

Pesquisa

Finalização

Outros \_\_\_\_\_

**2.12 Qual o formato de realização do seu projeto?**

Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)

Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)

**2.13 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?\***

De 1 a 7 dias

De 8 a 15 dias

De 16 a 30 dias

Mais de um mês

Atemporal

**2.14 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além dos da FUNCEB e SECULT/BA?\***

Facebook

Instagram

YouTube

Twitter

TikTok

Outros

**2.15 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:**

**2.16 Data de divulgação do projeto virtualmente:**

**2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:**

**2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:**

**2.19 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?**

**2.20 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:**

**2.21 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):**

**2.22 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento**

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - documentos em pdf

VII - contratos/parcerias.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

**2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?**

Sim

Não

Qual?

### **3. DIAGNÓSTICO**

**3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:\***

Menos de 1 ano

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos

Acima de 10 anos

**3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?\***

Não

Sim

Quantos? \_\_\_\_\_

**3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?\***

Sim

Não

**3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?\***

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.**

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):

## ANEXO IX - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

### RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

**RECIBO Nº \_\_\_\_\_ (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)**

Recebi da Fundação Cultural do Estado da Bahia a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital 04/2020 – Prêmio de Exibição Audiovisual 2020 – 1ª Edição.

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do imposto
		20%	R\$ _____
	Valor Líquido		R\$ _____
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Salvador, _____ de _____ de 2020.		
<b>Assinatura:</b>		

Obs 1: Baseado na Lei 8981, de 1995, art. 63 e Solução de Consulta nº15, DOU de 12.07.2011.

**Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.**

## ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, (Nome Social) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser:

Mulher Cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Travesti

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação no **Prêmio de Exibição Audiovisual 2020** nos Critérios de Indução de Gênero, conforme Anexo III.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

## ANEXO XI – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

Edital: 004/2020 - Prêmio de Exibição Audiovisual 2020 Premiação Aldir Blanc Bahia

### QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

PREMIADORA				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB				
CNPJ/MF: 13.266.325/0001-62		ENDEREÇO: Rua Guedes de Brito nº 14 - Pelourinho, Salvador, Bahia CEP: 40.020-260		
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
EXIBIDORA				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB				
CNPJ/MF: 13.420.609/0001-61		ENDEREÇO: Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho, Federação CEP: 40231-000		
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPONENTE PREMIADO				
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	

**O ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, dos Decretos Estaduais nº 12.354/2010, nº 19.529/2020, nº 20.005/2020, com o processo administrativo nº 054.4559.2020.0001589-06 e com o Edital de Chamada Pública nº 03/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 04/2020 **Prêmio de Exibição Audiovisual 2020** – Premiação Aldir Blanc Bahia, destinado a execução da exibição da obra audiovisual premiada, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia; Unidade Gestora 0008 - LABFUNCEB EXECUTORA; Projeto: 13.392.302.5372 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural: Produto: 2649 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural Realizado; Território: 9900 - Estado; Elemento de Despesa 33.90.31.00; Destinação de Recursos 0.163.700141.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – PREMIADORA:**

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar a obra audiovisual premiada no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA com uso do logo do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- d) buscar efetivar exposições da obra audiovisual no Circuito Luiz Orlando de Exibição Audiovisual administrado pela Diretoria de Audiovisual da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

### **II – PREMIADO:**

- a) ceder o objeto do prêmio durante 24 (vinte e quatro) meses, de maneira não exclusiva, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra.
- b) entregar a PREMIADORA a obra audiovisual premiada em formato FULLHD, aspecto

- 16X9, resolução 1080x1920, trilha sonora estéreo da versão nacional B, em 01 (um) HD móvel ou disponibilizar link em drive virtual informando a respectiva senha, permitindo o download da obra completa e trailer, em até 20 (vinte) dias após o pagamento do prêmio;
- c) entregar Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no Edital nº 04/2020 – Prêmio de Exibição Audiovisual 2020, no qual serão preenchidas as informações no que couber a obras audiovisuais;
  - d) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;
  - e) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
  - e) divulgar, obrigatoriamente, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
  - f) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;
  - g) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

### **III – EXIBIDOR:**

- a) garantir a exibição da obra audiovisual selecionada na programação da TVE, no sistema de televisão aberta ou fechada, bem como no portal do IRDEB, durante 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega do objeto pelo PREMIADO;
- b) divulgar a obra audiovisual premiada no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA com uso do logo do Ministério do Turismo do Governo Federal;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [\_\_\_\_] de [\_\_\_\_] de 20[\_\_\_\_].

---

Pelo PREMIADO

---

Pela Unidade Executora

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020**

Pelo presente termo, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 03/2020, que não fui contemplado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, para a mesma obra audiovisual, estando ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº 20.005/2020.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente